



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 246/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.916, de 12/12/11, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do município de Travesseiro/RS e outros;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Resolução nº 283/14 - CIB/RS, que remanejou recurso financeiro federal da gestão do município de Lajeado para a gestão do município de Nova Bréscia, para custeio de exames de laboratório destinados à população residente no município de Travesseiro;

a Deliberação Conjunta nº 018/2021 CIR 29 Vales e Montanhas e CIR 30 Vale da Luz de 23/06/2022;

o processo administrativo nº 22/2000-0070735-2;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão do município de Nova Bréscia para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, para a gestão do município de Travesseiro, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratualização, regulação e auditoria.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **agosto de 2022** (9ª parcela de 2022), totaliza o valor anual de R\$ 15.716,16 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), valor mensal de R\$ 1.309,68 (um mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A partir da competência agosto de 2022 o município de Travesseiro detém a gestão de todos os prestadores públicos e privados localizados em seu território.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 246/22 – CIB/RS

MUNICÍPIO: TRAVESSEIRO

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira								
				PROCEDIMENTO				
COD IBGE	MUNICÍPIO DE ORIGEM DO RECURSO	COD IBGE	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO E DESTINO DO RECURSO	Código	Procedimento	Quantidade Ano	Custo Médio	Valor Total Ano
431300	NOVA BRESCIA	432162	TRAVESSEIRO	0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	3.852	4,08	15.716,16
						3.852		15.716,16

OBS: POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 15.716,16